



Prefeitura Municipal de Tatuí

GABINETE

Av. Cônego João Clímaco, 140 – Centro – Tatuí/SP

Fone: (15) 3259.8400 / Fax: (15) 3251.5174 – CEP 18270.900



LEI MUNICIPAL Nº 3.893, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2006.

-Institui a “Semana do Exército Brasileiro” no Município de Tatuí, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TATUÍ aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída no Município de Tatuí a “Semana do Exército Brasileiro”.

Art. 2º A “Semana do Exército Brasileiro”, será comemorada anualmente, no mês de abril, oficialmente, no dia 19 (dezenove) e consistirá nas realizações de solenidades e exposições.

§ 1º No mesmo mês de abril no dia 23, será realizada solenidade alusiva ao dia do Tiro de Guerra nº 02-068.

§ 2º As solenidades e exposições que ocorrerão nas datas supra mencionadas, poderão ser programadas pelo Chefe de Instrução do Tiro de Guerra nº 02-068.

§ 3º As exposições a que se refere o “caput” e § 2º, deste artigo, poderão ser promovidas pelos integrantes do Tiro de Guerra de Tatuí.

Art. 3º As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta das dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tatuí, 10 de Novembro de 2006.

LUIZ GONZAGA VIEIRA DE CAMARGO
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada no átrio da Prefeitura Municipal de Tatuí, em 10/11/06.
Neiva de Barros Oliveira

Autoria do Projeto: **Ver. Eugênio dos Santos Neto.**
(Ofício nº 823/06, da Câmara Municipal de Tatuí).